



AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - SE, POR INTERMÉDIO DO ILMO(A). SR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
CONTRATO Nº 30/2023

A empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.350.372/0001-90, com sede na Travessa da Palma, Sala B, Galeria Moura, Centro, Palmares – PE, CEP: 55540-000, vem respeitosamente, por meio do seu representante legal infra assinado, apresentar

Solicitação de Desistência da Proposta

Inicialmente gostaríamos de iniciar esse comunicado com um pedido de desculpas formal pelo transtorno que venham ser exposto no decorrer desta solicitação, a nossa participação no Certame teve as melhores das intenções, como todo e qualquer outro aos quais a nossa empresa vem concorrendo ao longo do seus 12 (doze) anos de existência e lisura em suas atividades, assim, procuramos apresentar uma Proposta de Preços coerente, dentro dos parâmetros aos quais sempre utilizamos, dispendo dos recursos necessários à normalidade, palavra que, tão cedo, demoraremos a utilizar, em nenhum momento nossa empresa teve vontade ou interesse de prejudicar os trabalhos deste Conselho Regional de Odontologia, mais nesse momento extremo necessitamos da compreensão e relevância desta comissão.

A empresa participou com a melhor das intenções de poder executar o serviço para o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe - SE, mais infelizmente só agora vemos a inviabilidade da execução do serviço, por conta dos descontos que foi colocado da proposta de preços, sendo assim inviável a continuidade a assinatura do contrato em questão, para que não possamos oferecer um serviço que difere do objeto da licitação, porém temos nos esforçado na tentativa de solucionar tal situação, mais mesmo assim não vimos um futuro com possibilidade de execução do processo licitatório, não nos restando outra alternativa senão a de solicitar uma desistência da proposta de forma amigável, o que evitaria a empresa em executar um serviço fora do padrão de qualidade que essa administração pública merece, lhe dando a possibilidades de chamar o segundo colocado da dispensa ou uma nova contratação que atenda às necessidades desta administração do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe - SE, sempre no intuito de jamais prejudicar a Administração Pública, até mesmo por que nossa relação sendo cordial e



saudável, inclusive nos levando a crer que, num momento mais oportuno, poderemos voltar a trabalhar juntos.

É uniforme o entendimento segundo o qual a Lei nº 8.666/93 prevê, no artigo 79, três tipos de rescisão: unilateral, amigável e judicial. O entendimento que prevalece é o de quem nem mesmo o edital pode ampliar as hipóteses de rescisão. O TCU recomendou que o Poder Público liste as hipóteses de rescisão do contrato estritamente de acordo com o rol apresentado no art. 79 da Lei nº 8.666/93, especialmente seus incisos II e § 2º (Processo nº 013.431/2001-4, Acórdão nº 460/2002, Plenário do TCU).

A **rescisão amigável** é feita por [acordo entre as partes](#), sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração. Decorre, assim da manifestação bilateral dos contratantes. Nesta hipótese não há litígio entre eles, mas sim interesses comuns, sobretudo da Administração que, quanto ao desfazimento, terá discricionariedade em sua resolução (art. 79, II, do Estatuto). A possibilidade de o acordo surgir após mediação de que participem contratado e contratante tem atualmente base legal na Lei Federal nº 13.140/2015. No âmbito do Estado de Minas Gerais, tem-se a mediação na esfera administrativa regulada para funcionamento inclusive por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), conforme Resolução AGE nº 08, de 14.03.2019.

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

Certos da compreensão e colaboração de vossa parte, colocamo-nos aos dispor para os esclarecimentos que fizerem necessários, já agradecendo a confiança e consideração.

Por ser verdade, firmamos a presente

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Palmares, 10 de agosto de 2023.

PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
REPRESENTANTE LEGAL